



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “ALTERA OS ARTIGOS 40 E 47 DA RESOLUÇÃO Nº 03/95, RENOMEANDO E INSERINDO NOVAS COMPETÊNCIAS À COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.”

### I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 30 de março de 2023, lida na 7ª Sessão Ordinária realizada em 18/04/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria e remeteu os projetos a esta Comissão.

Realizada reunião Ordinária na data de 25/04/2023, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência designou o vereador Janilton Almeida de Carli para relatoria da matéria, o qual apresentou parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo alterar “os artigos 40 e 47 da Resolução nº 03/95, renomeando e inserindo novas competências à Comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Fundão/ES.”

O Poder Legislativo Municipal justifica a proposição com a mensagem que segue:

“O presente projeto tem por objetivo pormenorizar as competências da atual Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Casa, de modo a especificar melhor seu campo de atuação em relação à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, já abarcadas pelo tema “Assistência”.

Sabemos o quão importante tem sido a formulação de políticas públicas que promovam, de fato, a defesa dos direitos da criança e do adolescente e, em razão da sua condição de dependência precisam de proteção especial, já que muitos deles não têm a capacidade de defender seus próprios direitos ou de expressar suas necessidades.

Lutar pelos direitos desses jovens pode garantir que eles sejam protegidos de abusos e negligências, além de terem acesso a uma vida digna.

Sabemos que eles precisam de condições adequadas para crescer e se desenvolver de forma saudável, e zelar pela garantia dos seus direitos poderá ajudá-los a ter acesso à educação, à saúde, a uma família amorosa, à cultura e ao lazer, o que pode ter um impacto significativo em seu desenvolvimento futuro.

Devemos zelar pelo direito de serem ouvidos e de participarem das decisões que passam por suas vidas. Lutar por seus direitos pode ajudá-los a ter uma





## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

voz ativa em questões que os afetam diretamente, fomentando assim uma participação ativa na sociedade.

O futuro pertence a eles, e por isso, é importante garantir que cresçam em ambientes seguros e saudáveis, com acesso a oportunidades, para se tornarem adultos realizados e capazes de contribuir para uma sociedade melhor. Lutar pelos seus direitos pode ajudar a criar uma sociedade mais justa e igualitária.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

“Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências.”

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição, posto que a mesma tem por finalidade trazer de forma explícita as situações em que haverá a atuação desta Comissão quando a matéria versar sobre direitos da Crianças e do Adolescente.

Por todo o exposto, este Relator é pela Aprovação do Projeto de Resolução nº 05/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**PARECER Nº 06/2023**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 05/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “ALTERA OS ARTIGOS 40 E 47 DA RESOLUÇÃO Nº 03/95, RENOMEANDO E INSERINDO NOVAS COMPETÊNCIAS À COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 25 de abril de 2023.

JANDERSON LUIZ SOARES  
PALTRINIERI:09627478741

Assinado de forma digital por  
JANDERSON LUIZ SOARES  
PALTRINIERI:09627478741  
Dados: 2023.04.25 18:04:57  
-03'00'

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

**PRESIDENTE**

SONIA LUSIA NEVES  
RODRIGUES  
STEINS:42131235704

Assinado de forma digital por  
SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES  
STEINS:42131235704  
Dados: 2023.04.25 18:05:22 -03'00'

Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins

**SECRETÁRIA**

JANILTON ALMEIDA  
DE  
CARLI:82805466772

Assinado de forma digital  
por JANILTON ALMEIDA DE  
CARLI:82805466772  
Dados: 2023.04.25 18:08:10  
-03'00'

Janilton Almeida de Carli

**MEMBRO E RELATOR**

